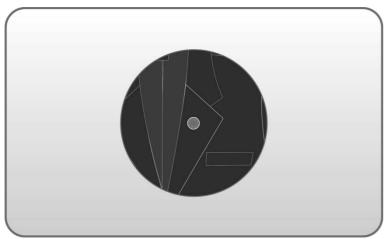
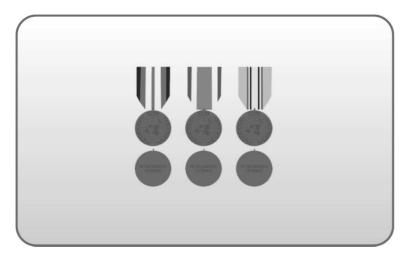
Figura 118 - Posicionamento de botão de lapela (roseta).



5.1.11. Condecorações de caráter internacional

a) Descrição: são aquelas de uso autorizado nos uniformes militares, concedidas por organização mundial ou continental de que participe o Brasil, ou em nome delas e por governo de nação amiga, para premiar servicos de natureza essencialmente militar.

Figura 119 - Condecorações de caráter internacional.



5.2. Ordem de precedência

As condecorações usadas no peito obedecerão a seguinte ordem, de cima para baixo e da direita para esquerda. As estrangeiras, obedecendo a mesma ordem fixada para as nacionais. A mesma ordem deve ser obedecida quando forem usadas barretas, em substituição às medalhas:

- As nacionais de bravura;
- b) De ferimentos em ação;
- Campanha, cumprimento de missões ou operações; c)
- As que premiam atos pessoais de abnegação, coragem e bravura, com o risco de vida, em tempo de paz, no cumprimento do dever;
- e) Mérito:
- f) Servicos relevantes:
- Bons serviços prestados à Corporação Bombeiro Militar; g)
- h) Serviços prestados às Forças Armadas ou Auxiliares;
- i) Serviços extraordinários;
- Destinados a premiar o mérito cívico; Dedicação aos estudos militares; j)
- Comemorativas

5.3. Prescrições de uso

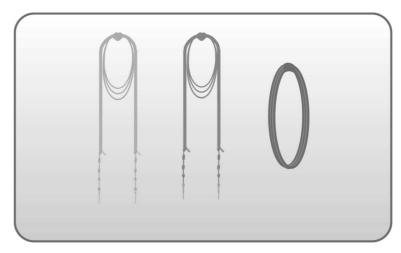
- a) As condecorações serão usadas exclusivamente nas cerimônias cívicas e militares, recepções e representações, em que assim for determinado ou quando o uniforme prescrito para o ato ou solenidade fixar expressamente essa obrigatoriedade:
- b) As condecorações (medalhas e barretas) são usadas obrigatoriamente, acima do bolso superior esquerdo (ou posição correspondente) nas túnicas, na camisa meia manga bege escuro e na camisa meia manga especial bege escuro em eventos como: paradas e desfiles militares, datas comemorativas, nos atos e solenidades em que assim for determinado e quando determinado por autoridade competente:
- c) Nas solenidades sujeitas ao cerimonial de outras instituições militares deverá ser dado o devido destaque às condecorações daquela Instituição;
- d) Aos militares possuidores de condecorações nacionais e estrangeiras não se permite o uso exclusivo das condecorações estrangeiras, devendo ser ostentada, ao menos, uma condecoração nacional:
- e) Nas solenidades alusivas ao Dia do Bombeiro, deverá ser priorizado as condecorações bombeiros militares;
- f) Não serão usados, do lado esquerdo, simultaneamente com medalhas, distintivos de cursos de especialização, de estágios, de Ex-integrante de Missão de Paz ou de Organização Militar. Este procedimento aplicar-se-á, também, aos agraciados por ocasião das respectivas cerimônias de imposição.

CAPÍTULO VI - ESPECIFICAÇÕES DAS PEÇAS

O presente capítulo trata da especificação das pecas principais, complementares e acessórios do Regulamento de Uniforme do CBMPA. O ajuste deverá atender o padrão tradicional militar, de forma que fique evidenciada a boa apresentação do traje e não a silhueta. Quando direcionadas para as bombeiras militares, terão corte feminino.

6.1. Alamares

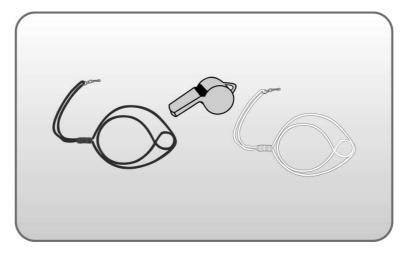
Figura 120 - Alamar: amarelo, cinza e conjugado.



- a) Os alamares podem ser no tamanho normal, na cor dourada ou cinza e; no tamanho reduzido, com os cordões alternados nas cores vermelho e cinza;
- b) Os alamares tamanho normal, dourado ou cinza, serão confeccionados de trançado com cordão de raiom dourado e cinza, respectivamente, com as ponteiras em metal dourado; possuem três cordões simples, em forma de alça, os cordões são dotados de três alças curtas, sendo uma na volta superior para adaptação na ombreira e duas outras nas extremidades das tranças para fixação ao botão superior das túnicas; tendo na parte superior uma placa do mesmo cordão, provida de um colchete para aplicação ao ombro;
- c) O alamar de tamanho normal dourado será utilizado na túnica branca (2º e 3º uniformes) e, o cinza na túnica azul escuro (1º, 4º e 5º uniformes);
- d) O alamar de tamanho reduzido será confeccionado por 5 cordões simples, sendo 3 na cor vermelho e 2 na cor cinza, dispostos alternadamente, possuindo uma tira de veludo vermelho de 40 mm para unir os cordões, onde haverá um colchete para aplicação ao ombro;
- e) O alamar de tamanho reduzido será utilizado na manga esquerda da camisa meia manga bege escuro (7º uniforme) e camisa meia manga especial para gestante bege escuro (uniforme 2º
- f) Uso restrito aos Oficiais BM lotados nos seguintes órgãos e no desempenho dos seguintes funções: 1 Comandante-Geral, Subcomandante Geral e Chefe do Estado-Maior Geral do CBMPA;
- 2 Chefe de Gabinete, Assistente e Ajudante de Ordens do Comandante-Geral;
- 3 Assessorias Militares:
- 4 Gabinetes Militares;
- Casa Militar.

6.2. Apito com cordão

Figura 121 - Apito com cordão.



- a) Tipo comum, de trinado, de metal ou galalite, preso a um cordão de náilon com uma volta completa, na cor preta ou branca (exclusivo para o uniforme 2º Histórico), conforme o caso, com espessura de 3 a 5 mm e de comprimento correspondente ao braço;
- b) O cordão é provido de um gancho na ponta, para a fixação do apito;
- c) Posse obrigatória da guarda ou de membro de guarnição de serviço;
- d) Seu uso obedece às seguintes prescrições:
- 1. Usado com os uniformes de guarda-vidas, educação física e serviços de ordenamento de trânsito ou tráfego de veículos:
- 2. Nos uniformes preso ao ombro do lado direito, quando possuir platinas ou ombreiras, ou pendurado ao pescoço quando não as possuir;
- 3. Em atividades de guarda ou policiamento, solenidades, arbitragens, formaturas e serviços.

6.3. Avental